

DECRETO N° 19.991, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Permite o uso do próprio municipal denominado Restaurante Panorâmico do Parque da Orla do Guaíba à empresa Boteco do Sol EIRELI.

O PREFEITO DE PORTO ALEGRE, nos termos do artigo 15, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nos autos do processo eletrônico nº 17.0.000102847-2,

Considerando o resultado do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 278/2017 – Processo 001.000428.17.5 – na forma da legislação pertinente, em especial a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art.1º Fica permitido o uso do próprio municipal denominado Restaurante Panorâmico do Parque da Orla do Guaíba à empresa Boteco do Sol EIRELI.

Parágrafo único. O próprio municipal do qual trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: Restaurante situado no Parque da Orla do Guaíba, limítrofe à área do atracadouro da Usina do Gasômetro e inserido no leito do lago, sendo acessado através de rampa metálica; edificado em estrutura metálica de planta circular sustentada por base cilíndrica de concreto com área total interna de 282,03 m² (duzentos e oitenta e dois vírgula zero três metros quadrados) distribuída em salão panorâmico para serviço de mesa com 209,52 m² (duzentos e nove vírgula cinquenta e dois metros quadrados); área de atendimento ao público com balcão/bar, área de preparo de alimentos e de serviços de bebidas totalizando 53,43 m² (cinquenta e três vírgula quarenta e três metros quadrados) e 19,08 m² (dezenove vírgula zero oito metros quadrados) de sanitários e vestiários para funcionários.

Art. 2º O prazo de vigência da permissão de uso será de 36 (trinta e seis) meses, a contar de 60 (sessenta) dias após a da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, podendo ser prorrogado, a critério do Município, por até 36 (trinta e seis) meses, mediante Termo Aditivo a ser firmado no último ano de permissão.

Art. 3º As obrigações e demais condições serão estabelecidas no Termo de Permissão de Uso a ser firmado com a permissionária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 23 de maio de 2018.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,
Procuradora-Geral do Município.